



O Autocaravanismo e a Discriminação Negativa *

Boa tarde.

Uma primeira palavra para agradecer à organização deste colóquio o ter convidado o CPA a apresentar a sua posição sobre o tema em debate.

Permitam que me apresente e a associação que represento.

O meu nome é Paulo Moz Barbosa e presido à direção da Associação Autocaravanista de Portugal – CPA, uma instituição com 27 anos de existência, de âmbito nacional, com personalidade jurídica e contabilidade organizada e que tem, entre outros objetivos, a defesa e promoção do turismo que é uma parte essencial do autocaravanismo.

Os nossos associados, no pleno gozo dos direitos associativos, correspondem, grosso modo, ao triplo dos associados das diversas organizações portuguesas com personalidade jurídica, cujo objetivo seja a defesa do autocaravanismo.

A transparência do CPA perante a Sociedade é patenteada no respetivo Portal, onde a par das nossas atividades se podem conhecer as posições da política autocaravanista que preconizamos e defendemos e onde estão registados os Planos de Atividade e Orçamentos, assim como os Relatórios Anuais e respetivas Contas. Cremos ser o CPA a única entidade do setor a fazê-lo.

A política autocaravanista que defendemos consta de um documento de 2010 intitulado “Declaração de Princípios” e que de imediato teve a adesão, entre outros, da Federação Internacional de Campismo, Caravanismo e Autocaravanismo (FICC), da Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal (FCMP), do Automóvel Clube de Portugal (ACP), da Associação de Comércio Automóvel (ACAP) e da Associação Nacional de Conservação da Natureza (QUERCUS).

Uma das nossas preocupações é a discriminação negativa de que são vítimas os veículos autocaravanas já consubstanciada em diplomas legais, em ações de fiscalização alegadamente persecutórias, em sinais de trânsito ilegais que se forem legalizados serão mais um instrumento em prol dessa mesma discriminação.

Em muita da legislação existente, emanada de diferentes autarquias, as proibições circunscrevem-se exclusivamente ao veículo autocaravana, a pretexto de tudo e de nada; os agentes fiscalizadores de trânsito, a todos os níveis, parecem cumprir cegamente as ordens que lhes são dadas sem considerarem o primado da lei em vigor; os sinais de trânsito, que não correspondem aos aprovados legalmente, aparecem um pouco por todo o lado com a alegada intenção de impedirem ou a circulação, ou o estacionamento, ou mesmo a paragem dos veículos autocaravanas.

Mais reprovável esta discriminação negativa se torna quando, com base na legislação existente, as entidades autárquicas que regulamentam o trânsito têm, para obstar a circunstâncias que julgam ser prejudiciais a uma determinada zona, instrumentos legais que podem usar para condicionar a circulação, o estacionamento, ou a paragem de qualquer tipo de veículo com base nas dimensões e peso. E podem fazê-lo sem discriminar negativamente o veículo autocaravana abrangendo universalmente todos os veículos do mesmo peso e gabarito.



A ida do CPA à Assembleia da República, no passado dia 14 de dezembro, para ser ouvido pelos deputados do Grupo de Trabalho do Turismo, teve como principal preocupação chamar a sua atenção para que não legislassem especificamente sobre autocaravanismo e sobre os veículos autocaravanas, contrariando as posições então defendidas nesse mesmo fórum pelas federações de campismo e autocaravanismo.

Sabemos que a haver legislação própria sobre este tema, será aberta uma caixa de Pandora com consequências bem piores que as já conhecidas e enumeradas acima, e nas quais se incluem os sinais de trânsito, imediatamente utilizados para acentuar a discriminação negativa do veículo autocaravana.

O que pretendemos foi passar a mensagem aos senhores deputados de que já existem leis de trânsito, de salubridade, de ruído e do ambiente, leis que se corretamente interpretadas e aplicadas em conformidade com a jurisprudência do nosso País, são, no âmbito específico do autocaravanismo e dos veículos autocaravanas, as necessárias e suficientes.

O que pretendemos, por outras palavras e sintetizando, é que na atual conjuntura e perante a argumentação que aduzimos, os senhores deputados não percam o seu precioso tempo a legislar sobre autocaravanismo e veículos autocaravanas.

Durante esta audição a representante do Grupo Parlamentar do PSD informou-nos que iria questionar o Governo sobre o modo de atuação das autoridades policiais em relação ao tema da discriminação negativa.

Quer as perguntas, quer as respostas governamentais, foram publicadas no nosso Portal e deram origem ao Comunicado 2017-002 “Água Mole em Pedra Dura” e que também pode ser consultado no Portal do CPA, cujos pontos principais defendemos desde 2006, e se podem resumir desta forma:

- O Código da Estrada não classifica nenhum veículo como “autocaravana”, sendo que veículos com estas características são veículos de passageiros, incluindo-se na categoria de ligeiros ou pesados consoante o peso e a lotação.
- Os Regulamentos Municipais que visem disciplinar o trânsito de veículos e peões nas vias sob jurisdição das autarquias só podem conter disposições suscetíveis de sinalização nos termos do Código da Estrada e legislação complementar e essas disposições só se tornam obrigatórias quando estiverem colocados os respetivos sinais.
- Não existe norma legal que proíba a pernoita no interior de veículos estacionados, desde que os mesmos se encontrem estacionados em lugar público, em conformidade com a lei.
- As forças de segurança têm vindo a aplicar a lei de forma geral a todos os veículos/pessoas que estacionem em desrespeito das normas previstas do Código da Estrada ou façam campismo fora dos recintos próprios (parques de campismo) ou livremente noutros locais sem os requisitos previstos pelo artigo 18º do Decreto-Lei nº 310/2002 de 18 de dezembro (licenciamento do exercício da atividade de acampamentos ocasionais).

Face a esta postura do Governo só nos resta manter bem viva a nossa luta pelo intransigente cumprimento da aplicação do Código da Estrada e a denúncia, junto das autoridades competentes, nomeadamente a Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, dos Regulamentos Municipais que o desrespeitam.



ASSOCIAÇÃO AUTOCARAVANISTA DE PORTUGAL - CPA

Defendemos a total liberdade de escolha dos locais de pernoita por parte dos autocaravanistas: via pública ou parques de estacionamento, áreas de serviço públicas ou privadas ou parques de campismo. Não se conhecem exigências aos turistas que escolhem hotéis para pernovernarem, pelo que não deverá haver legislação que obriguem os turistas itinerantes a terem de recolher à noite em locais criados para o efeito.

O cumprimento da Lei não se resolve com legislação que venha proibir o que já é proibido.

Fico à vossa disposição para prestar os esclarecimentos que entendam e julguem por bem ser necessários.

Tenho dito.



* Intervenção do presidente da direção do CPA no 1º Colóquio Internacional de Autocaravanismo e Caravanismo realizado no dia 11 de março de 2017 em Paredes de Coura.